



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.015, DE 03 DE OUTUBRO DE 1991.

CONCEDE REMISSÃO DE
DÉBITO TRIBUTÁRIO

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida a remissão de débito tri-
butário do espólio de ALFEU ANDREUZ
ZI, referente à contribuição de melhoria pela pavimentação da rua
Francisco Tomasi, imóvel de número 496, no valor de Cr\$......
152.825,86 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e
cinco cruzeiros e oitenta e seis centavos), equivalente a 23,40
URMs.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-
ÇALVES, aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e nove-
ta e um.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis
N.º 2.015 à Fl. 011 v.
Fortunato Janir Rizzardo
Secretaria Geral

Fortunato Janir Rizzardo
Prefeito Municipal

Processo nº 4937, de 19-09-90.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Reg. no Livro de Leis
n.º 2.015 à fl. 006
03/10/1991
apud.
Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi pu-
blicada no lugar do costume no dia
03/10/1991
apud.
Secretário de Governo